

**ATA DA SESSÃO DE ABERTURA E JULGAMENTO DA HABILITAÇÃO E PROPOSTA DE PREÇO DA
TOMADA DE PREÇOS Nº 232/2019 - PMBC**

Objeto: Contratação de empresa para execução de obra de ampliação do Núcleo de Educação Infantil Taquaras, com fornecimento de materiais e mão de obra, na forma do projeto básico, memorial descritivo e demais documentos que integram o processo licitatório.

Aos nove dias do mês de dezembro de dois mil e dezenove, reuniram-se os membros da Comissão Permanente de Licitação – CPL, designada pelo Decreto Municipal nº 9.589/2019, às nove horas e trinta minutos, para sessão de abertura e julgamento da habilitação do processo licitatório em epígrafe. A CPL declarou aberta a sessão e anunciou a empresa que protocolizou os envelopes: AÇU CONSTRUTORA E INCORPORADORA EIRELI (CNPJ 10.500.299/0001-05). A CPL realizou a verificação prevista no subitem 10.5 do edital e consultou os cadastros previstos nas alíneas "a" e "b" do referido dispositivo. Não foi verificado qualquer descumprimento das condições de participação por parte da licitante, tampouco qualquer registro em nome da mesma ou de seu sócio majoritário junto aos cadastros mencionados anteriormente. Visto isso, a CPL deu início à verificação da habilitação da licitante conforme as exigências previstas no instrumento convocatório. Foi verificado que a licitante atendeu às exigências de habilitação. Concluída a análise, a CPL decide **HABILITAR** a AÇU CONSTRUTORA E INCORPORADORA EIRELI, visto atender todas as condições de habilitação previstas no edital. **Considerando a participação de somente uma licitante, que restou habilitada no certame, de modo que inexistente interesse em recorrer, a CPL passou à abertura do envelope de proposta de preço, conforme previsto no subitem 10.9 do edital.** A CPL anunciou a habilitação da única licitante e na sequência, efetuou a abertura do envelope de proposta de preço. Foi apresentada a seguinte proposta:

VALOR (R\$)	LICITANTE
145.000,00	AÇU CONSTRUTORA E INCORPORADORA EIRELI

A proposta foi analisada e rubricada pela CPL, que conferiu a adequação da mesma para com as exigências do edital. Foi verificado que a proposta atende às exigências estabelecidas no instrumento convocatório. Havendo somente uma licitante, é desnecessário efetuar a conferência na forma do subitem 11.11 do edital. Assim, a classificação das propostas dá-se na ordem abaixo:

VALOR (R\$)	LICITANTE	CLASSIFICAÇÃO
145.000,00	AÇU CONSTRUTORA E INCORPORADORA EIRELI	1ª

A CPL verificou que a proposta melhor classificada não é manifestamente inexequível, tampouco demanda prestação de garantia adicional, nos moldes dos subitens 11.14, alínea "a", e 11.15 do edital, respectivamente. Dessa forma, concluída a análise, a CPL declara vencedora pelo critério de MENOR PREÇO GLOBAL a empresa **AÇU CONSTRUTORA E INCORPORADORA EIRELI**. Nada mais havendo a declarar, a CPL encerra a sessão às onze horas e lavra a ata que lida, vai assinada por todos os presentes.

Publique-se e intime-se



IVAN JOSÉ PACZUK
Comissão Permanente de Licitação



MAZARA SEVERIANO
Comissão Permanente de Licitação



PAULO ROBERTO GUIMARÃES
Comissão Permanente de Licitação